



## **RESOLUÇÃO N° 320/2022**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO OVER COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA AV. SENADOR RUY CARNEIRO, 405, MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA (PB), MANTIDO PELO CENTRO DE ENSINO E EDUCAÇÃO DO NORDESTE LTDA. – CPNJ 09.532.608/0003-01.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n° 215/2022, exarado no Processo n° SEE-PRC-2021/04768, oriundo da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, pelo período de 1 (um) ano, o funcionamento do Ensino Médio no Over Colégio e Curso, localizado na cidade de João Pessoa (PB), mantido pelo Centro de Ensino e Educação do Nordeste Ltda. – CPNJ 09.532.608/0003-01.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 11 de agosto de 2022.